



OFÍCIO VEREADOR Nº 1417/2021

São Roque, 20 de julho de 2021.

Prezado Senhor,

Venho, por meio deste, solicitar vossos bons ofícios no sentido de **providenciar estudo técnico para implantação de uma placa com a denominação da Rua Domingos Natarula, no bairro Campininha.**

Moradores locais se queixam da falta de identificação da rua, que prejudica serviços como entregas de encomendas e refeições. Ademais, é dever do Poder Público garantir que todo logradouro seja devidamente sinalizado.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)
Vereador

Ao Ilustríssimo Senhor
ROBSON GRANDE MIELCZAREK
MD. Chefe da Divisão de Trânsito de São Roque (SP)

PROTOCOLO Nº CETSUR 20/07/2021 - 12:11 8037/2021/AO

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 5.066

De 13 de dezembro de 2019

PROJETO DE LEI Nº 093/19-L

De 09 de dezembro de 2019

AUTÓGRAFO Nº 5.075 de 09/12/2019

(De autoria do Vereador Mauro Salvador Sgueglia de
Góes - PSD)

Dá a denominação de "Rua Domingos Natarula" a via pública localizada no Bairro da Campininha.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como "RUA DOMINGOS NATARULA" a Rua conhecida como Rua C do Loteamento Parque Tereza Cristiana, que tem início na Estrada Turística de Angolana e término na Área Recreativa onde foi edificada a EMEI Campininha, conta com 292,41m de comprimento por 12,00m de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 13/12/2019


CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Publicada em 13 de dezembro de 2019, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 24ª Sessão Extraordinária de 09/12/2019

/mgsm.-

PROTOCOLO CETS 11609335/2019 - 16/12/2019 16:03

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Prefeitura da Estância Turística de São Roque		
Local:	Rua C, Loteamento Parque Tereza Cristina, Bairro Campininha, São Roque/SP	Responsável Técnico:
Área da Rua:	3.508,92 m ²	Data:
		14/12/2017